



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 022/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATORA: VEREADORA **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**.

RELATÓRIO:

Através do ofício GAB/PMCC nº 087/2026, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 022/2026, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19/02/2026 e encaminhado nesta mesma para estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereadora **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando a aprovação do Plano Municipal pela primeira infância do Município de Conceição do Castelo-ES e da outras providências.

“O autor informa que o Poder Executivo realizou as adequações solicitadas por esta Câmara Municipal no Projeto de Lei nº 148/2025, contemplando as alterações e ajustes apontados durante a tramitação da matéria, conforme demonstrado na documentação anexo.

As modificações efetuadas visam atender às recomendações apresentadas, garantindo maior clareza, adequação técnica e conformidade legal no referido Projeto.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

Pois bem, como dito anteriormente o **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)** é um documento essencial e obrigatório para os municípios brasileiros, criado a partir do Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), que estabelece diretrizes, ações e metas para garantir os direitos de crianças de 0 a 6 anos, envolvendo saúde, educação, assistência social e cultura, com foco na intersectorialidade e participação social, visando a proteção integral e o desenvolvimento pleno dos pequenos.

O Plano deve ser o instrumento de planejamento e gestão que organiza as políticas públicas para a primeira infância no município, de forma articulada e abrangente.

Deve contemplar um diagnóstico da realidade local e definir ações concretas, metas e indicadores para monitorar os avanços, garantir o direito ao desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social), promover a equidade, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade e articular diferentes setores da administração (Saúde, Educação, Assistência Social, etc.) e a sociedade civil.

O PMPI é um compromisso legal e um dever do município, fortalece a rede de proteção e atendimento à infância. Transforma a prioridade constitucional da primeira infância em ações concretas.

Assim sendo, esta relatora após analisar atentamente a presente matéria, constata que a mesma é de relevante interesse público e que o Poder Executivo realizou as adequações solicitadas por esta Câmara Municipal no Projeto de Lei nº 148/2025, contemplando as alterações e ajustes apontados durante a tramitação da matéria, razão pela qual, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do citado Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do citado Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer da Ilustre Relatora.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003900330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de março de 2026.

- enDals*
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ.....RELATORA
- CLEBER ANTONIO MARETTO**.....COM A RELATORA
- FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**.....COM A RELATORA
- JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**.....COM A RELATORA
- MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ**-COM A RELATORA
- Srdo*
SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-...COM A RELATORA
- S*
SAULO MARETO.....COM A RELATORA
- Di*
THIAGO DAMIÃO LOPES.....COM A RELATORA

